



**EDITAL DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE TÍTULOS**

Concurso Público nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã/MG, através da Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 001/2024 de 04 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais e a empresa "Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos", responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital:

**Art. 1º** - Para os candidatos que impetraram recurso contra o **Resultado Preliminar da Prova de Títulos**, de acordo com o item **9.4** do Edital de Abertura nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Gurinhatã/MG, foi feito o devido julgamento de cada recurso interposto, **respondido os candidatos através de sua Área do Candidato**, e fica divulgado as respostas/conclusão quanto às solicitações, da seguinte forma:

Dados da solicitação	
Nº INSC	5282
CANDIDATO	RICARDO MUSTAFÉ RIBEIRO FERNANDES
Vaga	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Recurso	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
Descrição fato	Apesar de ter enviado a documentação dentro do prazo estabelecido, a análise dos documentos ainda não foi concluída, e é solicitada a consideração de 2 pontos conforme os documentos apresentados.
Fundamentação	O procedimento para a segunda etapa da prova de títulos do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Gurinhatã/MH nº 001/2024 para cargos de nível superior, os candidatos devem digitalizar e anexar seus diplomas, certificados ou certidões de conclusão de curso na Área do Candidato via internet entre 13/06/2024 e 14/06/2024. Além disso, é obrigatório enviar o Requerimento de Entrega dos Títulos (Anexo VIII) no mesmo período. Todavia, apesar de ter enviado a documentação dentro do prazo estabelecido, a análise dos documentos ainda não foi concluída, e é solicitada a consideração de 2 pontos conforme os documentos apresentados.
Descrição do pedido	Assim, com base no exposto, solicito a análise deste recurso, visando considerar a pontuação de 2 pontos referente ao certificado de pós-graduação apresentado.
Resposta do recurso	INDEFERIDO. O título foi analisado corretamente, e conforme citado pelo candidato, o item 7.5.1, estipula que a categoria de ESPECIALIZAÇÃO será comprovada por diploma, certificado ou certidão/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área objeto da inscrição, ou seja, o título apresentado não tem correlação com a área objeto do cargo e com as atribuições do cargo previstas no edital.
Status do recurso	Indeferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	7075
CANDIDATO	LUANE SOUZA E SILVA MARTINS
Vaga	ASSISTENTE SOCIAL
Recurso	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
Descrição fato	13/06/2024 a 14/06/2024 Prazo para INCLUSÃO dos TÍTULOS para os cargos de NÍVEL SUPERIOR, através do site <a href="https://portal.versatilsolucoesadm.com.br">https://portal.versatilsolucoesadm.com.br</a> , na área do candidato. Realizei o envio do titulo conforme a data prevista no edital pois o mesmo se encontra em analise ate o dia de hoje.
Fundamentação	Favor analisar e considerar o envio do titulo enviado 14/06/2024 às 08:58, conforme solicitado no edital.
Descrição do pedido	Análise de título.
Resposta do recurso	<p>INDEFERIDO.</p> <p>Candidata optou por não receber mensagens.</p> <p>Os títulos foram sim analisados, o lugar correto seria no botão títulos, e foi anexado em Documentos para Simples conferência, mas mesmo assim todos os títulos foram analisados. O título enviado não foi computado devido, conforme previsto no edital item 7.10 – No ato do envio dos títulos, o candidato deverá anexar obrigatoriamente o Requerimento de Entrega dos Títulos – ANEXO VIII, que será computada em número de volumes, arquivos e/ou de folhas entregues. As cópias de documentos anexadas não serão devolvidas em hipótese alguma. A não apresentação do ANEXO VIII, impossibilita o recebimento e análise das documentações referente à Prova de Títulos.</p> <p>Quanto ao seu recurso, item 9.4 – Os recursos deverão obedecer aos critérios abaixo, sob pena de indeferimento do recurso.</p> <p>f) Ao interpor recurso, o candidato não poderá inserir documentos complementares não inseridos dentro do prazo, em nenhuma hipótese;</p>
Status do recurso	Indeferido



Dados da solicitação	
<b>Nº INSC</b>	8136
<b>CANDIDATO</b>	RENATA BORGES BARBOSA
<b>Vaga</b>	ENFERMEIRO
<b>Recurso</b>	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
<b>Descrição fato</b>	Gostaria de solicitar a contagem dos meus títulos na prova de títulos que foram anexados no dia 13/06.
<b>Fundamentação</b>	No dia 13/06 anexe em PDF, no site conforme solicitado os anexos das minhas pós graduações para contagem de pontos da prova de títulos. Em uma delas estava era pra estar digitalizado o Requerimento de análise que permite a avaliação dos anexos que estão lá aguardando análise, entretanto anexe o documento errado que nao tinha o requerimento junto impossibilitando a analise dos meus títulos. Por este motivo estou encaminhando o requerimento solicitado para que os meus títulos sejam analisados.
<b>Descrição do pedido</b>	Gostaria de solicitar a análise dos meus títulos que estão anexados no site conforme solicitado. Estou encaminhando o requerimento que autoriza a análise dos documentos.
<b>Resposta do recurso</b>	<p>INDEFERIDO.</p> <p>Conforme previsto no edital item 7.10 – No ato do envio dos títulos, o candidato deverá anexar obrigatoriamente o Requerimento de Entrega dos Títulos – ANEXO VIII, que será computada em número de volumes, arquivos e/ou de folhas entregues. As cópias de documentos anexadas não serão devolvidas em hipótese alguma.</p> <p>A não apresentação do ANEXO VIII, impossibilita o recebimento e análise das documentações referente à Prova de Títulos.</p> <p>Quanto ao recurso, item 9.4 – Os recursos deverão obedecer aos critérios abaixo, sob pena de indeferimento do recurso.</p> <p>f) Ao interpor recurso, o candidato não poderá inserir documentos complementares não inseridos dentro do prazo, em nenhuma hipótese;</p>
<b>Status do recurso</b>	Indeferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	6359
CANDIDATO	ANDRIELLE DE FREITAS NASCIMENTO
Vaga	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Recurso	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
Descrição fato	Venho por meio deste apresentar o recurso para que seja revista a pontuação das especializações: "Psicopedagogia com ênfase em educação especial " e a especialização em "Educação especial com ênfase em deficiência intelectual, física e psicomotora" conforme os critérios estabelecidos neste edital.
Fundamentação	<p>A formação da especialização em psicopedagogia com ênfase em educação especial realiza estudos sobre aspectos emocionais, cognitivos e motores, onde possibilita a atuação em equipes multidisciplinares, minimiza as dificuldades das deficiências e transtornos psicomotores e permite que desenvolva conhecimentos específicos para auxiliar as instituições melhorando a qualidade do ensino.</p> <p>A outra especialização em educação especial com ênfase em deficiência intelectual, física e psicomotora e capaz de entender as necessidades individuais dos alunos, planeja aulas direcionadas, utiliza recursos didáticos atualizados e metodologias que permitem a inclusão do aluno ao ensino promovendo o desenvolvimento intelectual, as necessidades físicas e adapta a condição psicomotora, promove acessibilidade e inclusão, a formação para atuar na educação especial com ênfase em deficiência intelectual, física e psicomotora.</p>
Descrição do pedido	De acordo com o edital do concurso, os critérios de avaliação serão considerados, incluindo formação acadêmica. Como parte desse requisito, possuo uma especialização em "Psicopedagogia com ênfase em educação especial" e a outra em "Educação especial com ênfase em deficiência intelectual, física e psicomotora", a qual acredito ser relevante para as atribuições do cargo em disputa. As especializações são diretamente aplicáveis às demandas e responsabilidades da posição em questão. Os temas abordados durante os cursos do trabalho pedagógico, são fundamentais para o desempenho eficaz das funções descritas no edital do concurso. Portanto, solicito respeitosamente que os pontos correspondentes às especializações sejam considerados durante a avaliação de minha candidatura.
Resposta do recurso	DEFERIDO. Feita a revisão dos títulos que foram enviados dentro do período, sendo computados 2 Títulos de Pós Graduação na área da Educação.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	5207
CANDIDATO	IASMIN ANDRADE DE FREITAS
Vaga	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Recurso	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
Descrição fato	Não foi analisado minha prova de títulos
Fundamentação	Eu postei meus títulos na prova de títulos e no meu consta ainda " aguardando análise ", ou seja, não foi analisado. Além da demora em sair o resultado da prova de títulos, vocês se quer analisaram o títulos que eu publiquei !? Gostaria de um esclarecimento?
Descrição do pedido	Análise dos meus títulos, recontagem dos pontos.
Resposta do recurso	<p>INDEFERIDO.</p> <p>Os títulos foram sim analisados, o lugar correto seria no botão títulos, e foi anexado em Documentos para Simples conferência, mas mesmo assim foram todos analisados. Não sendo computados devido, conforme previsto no edital item 7.10 – No ato do envio dos títulos, o candidato deverá anexar obrigatoriamente o Requerimento de Entrega dos Títulos – ANEXO VIII, que será computada em número de volumes, arquivos e/ou de folhas entregues. As cópias de documentos anexadas não serão devolvidas em hipótese alguma. A não apresentação do ANEXO VIII, impossibilita o recebimento e análise das documentações referente à Prova de Títulos.</p> <p>Quanto ao seu recurso, item 9.4 – Os recursos deverão obedecer aos critérios abaixo, sob pena de indeferimento do recurso.</p> <p>f) Ao interpor recurso, o candidato não poderá inserir documentos complementares não inseridos dentro do prazo, em nenhuma hipótese;</p>
Status do recurso	Indeferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	8106
CANDIDATO	MARINA FRANCO FRATARI
Vaga	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Recurso	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
Descrição fato	Não foi computado na minha prova de títulos os pontos do Mestrado.
Fundamentação	Conclui com êxito o Mestrado em 2019 pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU) pelo qual recebi o presente diploma que é legítimo, válido e oficial reconhecido pelo MEC. Assim sendo, o valor de 3,00 pontos devem ser computados na somatória da prova de títulos de Marina Franco Fratari.
Descrição do pedido	Solicito a recontagem dos pontos para que seja considerado os pontos do título de Mestre que não me foram computados.
Resposta do recurso	DEFERIDO. Foi feita a revisão dos títulos enviados dentro do período e computado o Título de Pós Graduação Mestrado na área da Educação.
Status do recurso	Deferido



Dados da solicitação	
<b>Nº INSC</b>	4887
<b>CANDIDATO</b>	NATÁLIA ANDRADE SILVA CARVALHO
<b>Vaga</b>	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
<b>Recurso</b>	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
<b>Descrição fato</b>	A candidata Natália Andrade Silva Carvalho inscrição 4887 pede revisão a contagem de pontos mediante ao título enviado a vossa senhoria.
<b>Fundamentação</b>	Revisão de pontos referente ao título enviado para contagem de pontos no cargo referido.
<b>Descrição do pedido</b>	Peço a vossa senhoria que revise a contagem de pontos mediante ao título enviado.
<b>Resposta do recurso</b>	DEFERIDO. Feita a revisão do título enviado dentro do período. Título de Pós Graduação na área da Educação Infantil e Literatura na área de Educação.
<b>Status do recurso</b>	Deferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	5074
CANDIDATO	POLIANA VILELA SOUZA
Vaga	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Recurso	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
Descrição fato	Foram enviados 2 certificados de Especialização na área da educação e dói computado a pontuação de apenas 1 certificado.
Fundamentação	Conforme edital, a documentação referente a comprovação de títulos deveria ser encaminhada de acordo com a área de formação, for encaminhados 2 certificados de especialização relacionados a área de educação e apenas 1 deles foi aceito.
Descrição do pedido	Mediante documentação encaminhada solicitação reanálise e conseqüentemente remontagem referente a prova de títulos, tendo em vista que ambos os certificados de especialização encaminhados são relacionados a área de educação
Resposta do recurso	DEFERIDO. Feita a revisão dos títulos que foram enviados dentro do período, sendo computados 2 Títulos de Pós Graduação na área da Educação.
Status do recurso	Deferido





**Dados da solicitação**

<b>Nº INSC</b>	5888
<b>CANDIDATO</b>	JAMILLE SEAWRIGHT ROWE
<b>Vaga</b>	PSICOPEDAGOGO
<b>Recurso</b>	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
<b>Descrição fato</b>	Perdi o prazo de entrega do título .
<b>Fundamentação</b>	Confundi o prazo de entrega do título de minha Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional.
<b>Descrição do pedido</b>	Como citado acima, perdi o prazo para apresentação do título. Porém, na minha área, somente eu, fui aprovada. Então, venho através desse recurso, pedir o deferimento para apresentar meu título.
<b>Resposta do recurso</b>	INDEFERIDO. Não há prazo para envio posterior do título.
<b>Status do recurso</b>	Indeferido



Dados da solicitação	
Nº INSC	5869
CANDIDATO	VANDA REGINA DA SILVA
Vaga	SUPERVISOR ESCOLAR
Recurso	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS
Descrição fato	Recebi a nota de um título, porém enviei três título de especialização.
Fundamentação	Peço nova avaliação.
Descrição do pedido	Quero que façam uma nova avaliação dos títulos enviado.
Resposta do recurso	INDEFERIDO. Não é aceito título de aperfeiçoamento e cursos de extensão, são aceitos somente títulos previstos no edital, sendo: especialização, mestrado e doutorado. Foi computado somente 01 título de especialização.
Status do recurso	Indeferido

**Art. 2º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gurinhatã/MG, 24 de junho de 2024.**

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA  
Prefeito Municipal  
Município de Gurinhatã/MG

VILSON DONIZETE DA SILVA HONORATO  
Presidente da Comissão Especial de Fiscalização e  
Acompanhamento do Concurso Público